

**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025  
PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2139/2025  
CNPJ Nº 56.577.059/0006-06 – 56.577.059/0014-54  
CG: 88.710 e 88.711**

São Paulo, 29 de abril de 2025

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços "**especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, gerenciamento, controle e ISO 55001 - Gestão dos Ativos e ISO 50001 - Gestão de Energia)**, englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais, controles e supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas e não críticas", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM ([https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

## **1. OBJETO**

**1.1. Prestação de serviços** especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, gerenciamento, controle e ISO 55001 - Gestão dos Ativos e ISO 50001 - Gestão de Energia), englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais, controles e supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas e não críticas.

**1.1.1.** Instituto contratante: Instituto do Câncer do Estado de São Paulo - ICESP.

**1.1.2.** Local de prestação dos serviços:

**1.1.2.1. ICESP** – Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, SP/SP – 01246-000;

**1.1.2.2. Ambulatório Osasco** – R. Benedito Américo de Oliveira, 122 – Vl. Yara, Osasco/SP – 06028-080.

## **1.2. Condições da contratação**

**1.2.1. Início da execução dos serviços:** assinatura do contrato;

**1.2.2. Prazo de execução:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

**1.2.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

**1.2.4. Reajuste:** o preço será reajustado após 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, considerando a convenção coletiva de trabalho;

**1.2.5. Garantia de execução contratual:** 5% (cinco por cento) do valor contratado;

**1.2.6. Seguro de responsabilidade civil:** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar seguro de responsabilidade civil com limite mínimo de cobertura do valor contratado;

**1.2.7. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

**2.2. É vedada a participação de empresas** que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.

**2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

## 3. VISITA TÉCNICA

**3.1.** Os interessados em participar desta contratação poderão agendar visita técnica com os responsáveis, no ICESP, telefone: 3893-3514 ou por e-mail [alexandre.nakata@hc.fm.usp.br](mailto:alexandre.nakata@hc.fm.usp.br) / [raul.barbosa@hc.fm.usp.br](mailto:raul.barbosa@hc.fm.usp.br). O prazo para a realização da visita prévia se encerrará no dia útil imediatamente anterior à data final fixada para entrega da proposta prevista neste Edital.

**3.2.** Os representantes das empresas deverão comparecer no local indicado, portando Declaração de Visita Técnica (conforme modelo do **Anexo V**) para assinatura, em 2 (duas) vias, devidamente preenchidas, e documento de identificação.

**3.3.** Se a Proponente comparecer na visita técnica, o atestado assinado deve vir anexo à proposta.

**3.4.** Caso a Proponente considere não ser necessário participar da visita técnica, deverá apresentar a declaração de que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e optou por não realizar a referida visita, conforme **Anexo VI**.

## 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

#### **4.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

#### **4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
  - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

#### **4.1.3. Habilitação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta contratação o atestado comprobatório de execução, pela proponente, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo global, conforme o presente objeto;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional do Responsável Técnico;
- c) Certidão de Registro Profissional e Quitação do Responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

**5.2.** Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## **6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**6.1.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **11/06/2025**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: 2977/2025 Compra Regulamento FFM**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
**AV. DR. ARNALDO, 251– CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO – SP - CEP 01246-000**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**“CONFIDENCIAL - 2977/2025 Compra Regulamento FFM”**

**6.2.** Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

**6.3.** Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1. Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

**7.2. Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

**7.3.** Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

**7.3.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

**7.4.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

**7.4.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

## **8. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

**8.1.1.** Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**8.1.2.** Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

**8.2.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

**8.3.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a) Portal da Transparência do Governo Federal;
- b) Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c) Cadin Estadual.

**8.3.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

**8.4.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

**8.5.** Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Contrato.

**9.2.** A contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações.

**9.3.** A validade da garantia de execução, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o encerramento do Contrato. Deve ainda a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia de execução.

**9.4.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia de execução deverá ser readequada nas mesmas condições.

**9.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.

**9.6.** A garantia prestada será liberada ou restituída, após a execução do contrato ou, no caso de sua rescisão, por inadimplemento de obrigação do contratado, após os descontos das multas devidas e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme previsão no Edital.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**10.2.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**10.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

**10.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

**10.5.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 63 do Regulamento de Compras e Contratações.

## **11. SANÇÕES**

**11.1.** No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c) suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**11.2.** Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

**11.3. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

**12.2.** O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

**12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

**12.5.** Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

**13.2.** Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [joao.gianso@icesp.org.br](mailto:joao.gianso@icesp.org.br) / [ana.ribeiro@icesp.org.br](mailto:ana.ribeiro@icesp.org.br).

**13.3.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

**14.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**14.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

**14.4.** Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

**14.5.** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

**14.6.** O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

**14.7.** A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

**14.8.** Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

**14.9.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

---

João Luiz Gianso  
Coordenador de Contratos  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2139/2025**

**Especificação Técnica**  
(Características Mínimas)

<b>Objeto:</b>	ET_ENG.PRED_09.25 - Contrato serviço de Gasoterapia_rev01
<b>Área:</b>	Engenharia Predial - DECI

## 1 introdução

Este documento apresenta as especificações técnica e requisitos mínimos necessários para contratação, na modalidade de empreitada global, para prestação de serviços especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, gerenciamento, controle e ISO 55001 - Gestão dos Ativos e ISO 50001 - Gestão de Energia), englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais, controles e supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas e não críticas.

A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços nas unidades listadas na tabela 1.

**Tabela 1**

<b>Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP.</b> Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.
<b>Unidade Ambulatorial – OSASCO.</b> Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 - Vila Yara, Osasco - SP, CEP 06028-080.

## 2 CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá atender as normas técnicas e regulatórias legais vigentes, procedimentos, rotinas e boas práticas de engenharia para EAS – Estabelecimento Assistencial de Saúde, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos.

<b>3</b>	<b>Sumário</b>	
<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>9</b>
<b>2</b>	<b>CONDIÇÕES GERAIS</b> .....	<b>9</b>
<b>3</b>	<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>10</b>
<b>4</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b> .....	<b>11</b>
<b>5</b>	<b>PRAZO CONTRATUAL</b> .....	<b>11</b>
<b>6</b>	<b>OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E BASE DA PROPOSTA (PREMISSAS).</b> ....	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>11</b>
<b>8</b>	<b>RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL</b> .....	<b>13</b>
<b>9</b>	<b>DEFINIÇÕES E CONCEITOS</b> .....	<b>14</b>
<b>10</b>	<b>SISTEMAS A SEREM CONSIDERADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> .....	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO</b> .....	<b>17</b>
<b>12</b>	<b>SERVIÇOS QUARTERIZADOS</b> .....	<b>20</b>
<b>13</b>	<b>DESCARTE DE MATERIAIS</b> .....	<b>20</b>
<b>14</b>	<b>TEMPO DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS</b> .....	<b>21</b>
<b>15</b>	<b>SLA ´S E INDICADORES DE PERFORMANCE DO CUMPRIMENTO DO ESCOPO CONTRATUAL</b> .....	<b>21</b>
<b>16</b>	<b>PENALIDADES</b> .....	<b>24</b>
<b>17</b>	<b>SEGURO</b> .....	<b>24</b>
<b>18</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</b> .....	<b>24</b>
<b>19</b>	<b>VISTORIA TÉCNICA</b> .....	<b>27</b>
<b>20</b>	<b>PROPOSTA TÉCNICA</b> .....	<b>27</b>
<b>21</b>	<b>PROPOSTA COMERCIAL</b> .....	<b>28</b>
<b>22</b>	<b>CONFIDENCIALIDADE</b> .....	<b>29</b>
<b>23</b>	<b>EXCLUSÕES</b> .....	<b>29</b>
<b>24</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AO ICESP</b> .....	<b>30</b>

#### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1** No mínimo 1 (um) atestado de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares. Este atestado deverá conter, obrigatoriamente a descrição dos serviços prestados e o prazo de execução, acompanhados das respectivas ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e CAT – Certidão de Acervo Técnico, emitidos em nome do responsável técnico da empresa.
- 4.2** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional do responsável técnico.
- 4.3** Certidão de Registro Profissional e Quitação do responsável técnico em seu respectivo conselho de classe.

#### **5 Prazo Contratual**

O contrato terá vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE. Será possível a rescisão do futuro contrato, a qualquer uma das partes, com o aviso prévio de 120 dias, sem que isto implique em obrigações ou ônus adicionais ao contrato. No caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE se reserva ao direito de assumir eventuais contratos firmados entre a CONTRATADA e suas parceiras que estejam prestando serviços para o cumprimento de seu escopo contratual. A CONTRATADA se obriga a efetuar a transição dos processos de forma diligente para que não haja perda de informações, bem como impactos negativos na operação e manutenção das diversas unidades do ICESP, indicadas na tabela 1 deste documento, sem o direito de exigir compensações pela transferência destes contratos.

#### **6 objeto da prestação de serviço e base da proposta (premissas).**

A especificação técnica tem por finalidade estabelecer as atividades técnicas a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, na modalidade de empreitada global, na prestação de serviços especializados e ininterruptos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, monitoramento e controle), englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais, controles e supervisão, aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas e não críticas.

Além do escopo técnico de serviços a **CONTRATADA** terá como missão implantar rotinas e procedimentos operacionais com o objetivo de acrescentar inteligência à prestação dos serviços, objeto desta contratação, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos. Sendo assim a PROPONENTE, desde já, se dispõe a atender todo escopo dos serviços solicitados pela CONTRATANTE e se compromete em interagir e participar incondicionalmente do processo de Certificação ISO 55001 – Gestão de Ativos e Certificação ISO 50001 – Gestão de Energia, a serem obtidos pelo ICESP.

#### **7 descrição dos serviços.**

- 7.1** Caberá a CONTRATADA o atendimento integral da legislação vigente, normas técnicas nacionais e internacionais, bem como recomendações dos órgãos regulatórios, ANVISA, COVISA, CETESB, IBAMA, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho, Conselhos de Classe, entre outros,

pertinentes às atividades exercidas no cumprimento do escopo contratual desta especificação técnica.

- 7.2** Caberá a CONTRATADA a prestação dos serviços especializados e ininterruptos, na modalidade de empreitada global, de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo suporte técnico, monitoramento, controle), englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais desde as centrais de abastecimento até os pontos de consumo (Tubos, conexões, válvulas, réguas de gases, estativas, manifolds, painéis de alarme, fluxômetros e demais componentes pertencentes a rede de gases).
- 7.3** Caberá a CONTRATADA implantar rotinas e procedimentos com o objetivo de acrescentar inteligência aos serviços, objeto desta contratação, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos ativos do ICESP.
- 7.4** Caberá a CONTRATADA atender, interagir e participar incondicionalmente do processo de CERTIFICAÇÃO ISO 55001 – Gestão de Ativos e CERTIFICAÇÃO ISO 50001 – GESTÃO DE ENERGIA, a serem obtidos pelo ICESP.
- 7.5A** CONTRATADA deverá alinhar-se às diretrizes operacionais da CONTRATANTE, apresentar flexibilidade, assertividade, oferecer inteligência operacional, qualidade nos serviços prestados, alocando no contrato profissional com experiência comprovada, devidamente capacitada e habilitada ao exercício de suas funções, cabendo a CONTRATADA o dimensionamento das equipes de forma a atender integralmente os objetivos, metas de desempenho definidas na seção 15 deste documento.
- 7.6A** CONTRATADA deverá apresentar e implantar em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, Plano de Manutenção para os ativos englobados no contrato, contendo no mínimo: indicação da metodologia adotada, discriminação pormenorizada das rotinas de manutenção para cada ativo, calendário de aplicação das rotinas e suas respectivas etapas, ficha de cadastro dos ativos indicando: TAG de identificação, nome do fabricante, modelo e características operacionais.
- 7.7** Além do Plano de Manutenção a CONTRATADA deverá apresentar e implantar em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, Plano de Contingência de forma a garantir a disponibilidade dos ativos. Neste plano a CONTRATADA deverá dedicar capítulo específico para as áreas críticas, sendo que nestes locais é exigido o mínimo de 98% de disponibilidade dos ativos.
- 7.8A** CONTRATADA deverá providenciar em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, levantamento de campo e cadastro no sistema TASY de todos os ativos envolvidos no cumprimento do objeto contratual, conforme sistemas indicados na seção 10 deste documento.
- 7.9A** CONTRATADA deverá apresentar em até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato, relatório técnico das condições de

integridade e performance dos ativos da instituição e apresentar plano de melhoria dos sistemas.

**7.10** Caberá a CONTRATADA a operação, registro competente e tratamento das informações e operação do módulo manutenção do Sistema TASY Philips, ora implantado no ICESP, será responsável também pela operação e controle de atendimento aos chamados via “Disque Manutenção” do próprio CONTRATANTE. A CONTRATADA que deverá disponibilizar equipe administrativa, dedicada, capacitada e residente no contrato, exclusivamente destinada para tal função, sendo este será um dos quesitos avaliados quanto ao desempenho da PROPONENTE.

**7.11** Caberá a CONTRATADA desenvolver em conjunto com a Engenharia Predial e o Suporte Técnico TASY as customizações necessárias para registro e aquisição de informações de campo, necessárias a implantação das práticas ISO 55001 – Gestão de Ativos e ISO 55001 – Gestão de Energia.

**7.12** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente a CONTRATANTE, sem incidência adicional de custo, banco de dados (histórico de atendimentos de manutenções preventivas, manutenções corretivas e rotinas) em arquivo descritografado e em formato de leitura pelo aplicativo Excel da Microsoft.

## 8 RELATÓRIO GERENCIAL MENSAL

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a elaboração e apresentação de relatório gerencial com frequência mensal, apresentando no mínimo as seguintes informações:

**8.1 Documentação técnica obrigatória:** (relatórios, certificados, calibrações, laudos, análises de performance, ART’S, etc. Indicadores de conformidade, análise de desvios, plano ação e regularização.

**8.2 Contas de consumo dos gases medicinais** (Oxigênio, Dióxido de carbono, Mistura Alphagaz, Nitrogênio gasoso, Nitrogênio líquido, Argônio, Hélio, Ar comprimido medicinal, Óxido nitroso, Óxido nítrico, Hexafluoreto, dentro outros gases utilizados na instituição): Perfil de consumo, Média, Tendência, análise crítica de desvios, plano de ação e regularização.

### **8.3 Manutenções Preventivas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas, backlog e eficiência operacional.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog e eficiência operacional.
- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog, eficiência operacional e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

### **8.4 Manutenções Corretivas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas e backlog.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog.

- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.5 Manutensões Proativas:**

- Consolidado Geral de Ordens de Serviços (todas as unidades): geradas, encerradas, programadas e backlog.
- Consolidado de Ordens de Serviço por unidade (tabela1): geradas, encerradas, programadas, backlog.
- Ordens de Serviço por unidade e (tabela1) e por especialidade: geradas, encerradas, programadas, backlog e análise de OS atrasadas e plano de ação.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.6 Taxa de frequência de corretivas (10 principais):**

- Ocorrências por tipo de defeito, global e consolidados por unidade (tabela 1).
- Ocorrências por solicitante (setor), global e consolidados por unidade (tabela 1).
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.7 Taxa de atendimento SLA's:**

- Ocorrências de atendimento dentro dos prazos, por categoria de risco (tabela item 14).
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.8 Indicadores de Performance por ativo:**

- MTBF, MTTR E MTTA.
- Disponibilidade.
- Confiabilidade.
- Retrabalho.
- Distribuição das atividades de manutenção.
- Backlog.
- Custo de Manutenção/ERV.

#### **8.9 Apoio a Obras:**

- Ocorrências no mês e Horas aplicadas.
- Demonstrativos devem ser apresentados na forma quantitativa e qualitativa.

#### **8.10 Pessoal – Recursos Humanos:**

- Produtividade.
- Rotatividade
- Taxa de frequência de acidentes.

#### **8.11 Notificações de Gerenciamento de Risco:**

- Indicador de ocorrência, plano ação e regularização.

## **9 DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

### **9.1 PLANO DE MANUTENÇÃO**

Considera-se Plano de Manutenção, o documento técnico que define as diretrizes no âmbito estratégico e tático, segundo metodologia pré-determinada, discriminando detalhadamente por ativo todos serviços de manutenção, sequências de atividades e periodicidade, bem como das atividades de coordenação, supervisão e execução do Plano de Manutenção.

### **9.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

Considera-se Manutenção Preventiva, todas as intervenções técnicas programadas e realizadas para eliminação de defeitos e falhas.

### **9.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Considera-se Manutenção Corretiva, todas as intervenções técnicas realizadas em ativos em estado de falha com intuito de reestabeler sua disponibilidade.

### **9.4 PRIMEIRO ATENDIMENTO**

Considera-se o Primeiro Atendimento a execução das atividades iniciais de diagnóstico e intervenção técnica para solucionar falhas, anomalias ou degradações de desempenho nos sistemas abrangidos pelo contrato de manutenção preventiva e corretiva. Esta fase visa minimizar impactos operacionais, efetuar ações corretivas de baixa complexidade e determinar a necessidade de ações corretivas adicionais, garantindo a continuidade operacional sempre que possível e direcionando as próximas etapas da manutenção corretiva quando necessário.

### **9.5 Ordem de serviço (OS)**

É o documento emitido pela **CONTRATADA** onde são registrados dados relativos às atividades desenvolvidas na operação, execução das manutenções preventivas, preditivas e corretivas, apontando no mínimo: identificação do ativo e setor solicitante, requisitante, localização da ocorrência, prioridade, grupo de trabalho, tipo de falha ou defeito, tipo de atividade e solução aplicada, data e horário do início e término do atendimento, lista de materiais aplicados e consumidos (tipo e quantidade), nome e categoria profissional dos colaboradores, quantidade e Homem/hora, atribuídos para realização da atividade e o aceite do requisitante dos serviços.

## **10 Sistemas a serem considerados na prestação dos serviços**

### **Controle de Consumo (Monitoramento, prevenção de perdas, controle e registro diário)**

- Oxigênio
- Dióxido de carbono
- Mistura Alphagaz
- Nitrogênio gasoso
- Nitrogênio líquido
- Argônio
- Hélio
- Ar comprimido medicinal
- Óxido nitroso
- Óxido nítrico
- Hexafluoreto
- Outros.

### **Sistema Predial de Gases Medicinais (Operação, recebimento, armazenamento, distribuição, controle, monitoramento e testes)**

- Central de oxigênio criogênico;
- Central de ar comprimido medicinal;
- Central de vácuo medicinal;
- Tanque de nitrogênio criogênico;
- Bateria de oxigênio gasoso (Osasco);
- Bateria de cilindros de ar comprimido sintético (Osasco);
- Bateria de nitrogênio gasoso;
- Bateria de cilindros de oxido nitroso;
- Bateria de cilindros dióxido carbônico;
- Bateria backup de cilindros de ar comprimido sintético;

- Gases especiais;
- Cilindros para transporte de pacientes, oxigênio gasoso medicinal (Grab'n go);
- Painéis de alarmes

**Réguas de gases medicinais e Estativas (operação, manutenção preventiva e corretiva).**

- Ponto de oxigênio medicinal;
- Ponto de ar comprimido medicinal;
- Pontos de vácuo medicinal;
- Pontos de dióxido de carbono;
- Pontos de óxido nitroso medicinal;

**Redes de distribuição** (operação, manutenção preventiva e corretiva).

- Tubos, conexões, válvulas;
- Tags;
- Bicos e mangueiras;
- Painéis de alarme;
- Válvulas de secção
- Pintura na cor padrão;

**Periféricos**

- Fluxômetros;
- Vacuômetros (frascos de vácuo);
- Reguladores de Pressão;

**Manifolds e chicotes**

- De todas as baterias de gases;

**10.1 Atividades a serem consideradas na prestação dos serviços**

A **CONTRATADA** deverá estabelecer no mínimo as rotinas abaixo indicadas de forma a garantir segurança e a disponibilidade dos ativos e insumos de gases medicinais. Todas as rotinas deverão constar obrigatoriamente do plano de manutenção a ser inserido no sistema TASY.

**10.1.1. Abastecimento, controle e distribuição dos gases medicinais.**

- Abastecimento e distribuição de cilindros nos andares: Realização de ronda a cada 12 (doze) horas para verificação da necessidade da substituição de cilindros. Caberá a CONTRATADA sempre que necessário, sem limite de chamados, a realização de transporte de cilindros entre a central de gases medicinais e os respectivos pontos de consumo.
- Acompanhar os fabricantes/fornecedores no ato da entrega e abastecimento dos gases medicinais do instituto, efetuando a conferência e a validação dos romaneios de entrega, /nota fiscal, encaminhando os documentos ao responsável da Engenharia de Manutenção Predial, no prazo máximo de 24 horas.
- Estabelecer rotina de monitoramento, preenchimento diário da planilha de controle de consumo dos gases medicinais;

**10.1.2. Rotinas e monitoramento dos sistemas**

- Estabelecer rondas para monitoramento das centrais de geração de ar comprimido e vácuo, centrais e baterias de gases medicinais para verificação do correto funcionamento dos componentes de controle e segurança, efetuando o registro técnico competente.

**Deverão ser monitorados no mínimo os seguintes ativos**

- a) Manifolds

- b) Vaporizadores e Sistema de aquecimento
  - c) Válvulas de controle e segurança
  - d) Sensores e instrumentos;
  - e) Sistemas de alarme e monitoramento
  - f) Testes de alarme de baixa pressão, alta pressão e falhas;
  - g) Nível de óleo de compressores e bombas de vácuo;
  - h) Disponibilidade das baterias de backup;
  - i) Tanques e reservatório;
  - j) Compressores, bombas de vácuo, filtros, vasos de pressão, etc.;
- Rotina semestral de simulação de **situações de emergência**, realizar simulações de falhas críticas para garantir que a equipe saiba como agir adequadamente em situações de risco.
  - Em caso de alarme de incêndio a central de bombeiros comunicará por telefone e a equipe deverá avaliar e se constatada a necessidade, realizar o fechamento das que atendem a área afetada.
  - Rotina de verificar o estado geral do compressor de ar comprimido, incluindo integridade estrutural, presença de vazamentos e possíveis falhas visuais em componentes.
  - Rotina de Rodizio quinzenal dos compressores mantendo sempre equilibrada as horas de funcionamento dos equipamentos.
  - Rotina de manter central de gases medicinais organizada, identificada e limpa;
  - Rotina de gestão das calibrações, controle e armazenamento dos certificados;
  - Inspeção e manutenção de equipamentos: Fluxômetros; Válvulas; Reguladores de pressão; Pontos de consumo; Manômetros de pressão; Manovauômetros; Centrais de alarme; Compressores de ar comprimido medicinal; Bombas de vácuo;
- 10.1.3. Capacitação de equipes assistenciais ICESP**
- Treinamento das equipes assistenciais junto ao CETO (Centro Especializado de Treinamento Oncológico), quanto ao uso racional de gases medicinais.

## 11 CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

A **CONTRATADA** será responsável por todas as atividades de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva (incluindo coordenação, supervisão, suporte técnico, monitoramento e controle), englobando a totalidade dos serviços de atendimento e suporte técnico à rede de gases medicinais, controles e sistema supervisão (MyAirProducts ou outro que venha a substituí-lo), aquisição e tratamento de dados de campo em áreas críticas, atendimentos sem limite de chamadas, assegurando qualidade, desempenho e disponibilidade dos ativos através da alocação de equipe residente e dedicada exclusivamente ao contrato, sendo tecnicamente capacitada, qualificada e habilitada. Para tal a **PROPONENTE** deverá dimensionar as equipes operacionais, conforme as especializações de cada área de atuação para permitir o cumprimento do escopo contratual em atendimento aos chamados de rotinas, corretivas e emergências em **regime ininterrupto** 24 horas/dia, 365 dias/ano, devendo ainda disponibilizar os meios de comunicação (telefones, HT, repetidoras) para acionamento de seus colaboradores a qualquer tempo.

Além das equipes operacionais a **CONTRATANTE** deverá alocar profissionais residentes em regime de dedicação exclusiva ao contrato, sendo no mínimo:

- 1 (um) Gestor de Contrato – Engenheiro responsável técnico. Com experiência de 5 anos em missão crítica.
- 1 (um) Supervisor de gasoterapia.

- 1 (um) Líder de manutenção 24 x 7
- Equipe "Disque manutenção" em regime de escala 24x7.

Esta equipe terá como incumbência o planejamento, programação e controle das atividades, objeto do escopo contratual, fiscalização e qualidade dos serviços, bem como da obediência, por parte das equipes, do manual de conduta e compliance da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá também, disponibilizar suporte técnico, sem dedicação ou exclusiva ao contrato a ser demandada em ocasiões específicas (dirimir dúvidas, dar apoio técnico à equipe de operação residente).

Caberá a **CONTRATADA** o atendimento das ordens de serviços encaminhadas pelo Disque Manutenção ou por qualquer outro meio de solicitação pela área requisitante ou pela Engenharia Predial do ICESP, nestes casos a **CONTRATADA** deverá providenciar o registro do chamado de forma a permitir sua rastreabilidade.

Os atendimentos de rotina devem ocorrer segunda à sexta-feira das 7:00 às 19:00h, exceto para serviços que impactam diretamente nas atividades médico-assistenciais da **CONTRATANTE**, nestes casos os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente programados com os gestores das áreas e com a Engenharia Predial da **CONTRATANTE**, sem isto implique em ônus adicional ao contrato.

Os atendimentos emergenciais devem ocorrer a qualquer momento, sem limite de chamados a partir de programação a ser efetuada em conjunto com a **CONTRATANTE**, sem isto implique em ônus adicional ao contrato.

Caberá a **CONTRATADA** solicitar a **CONTRATANTE**, aprovação de quaisquer orçamentos para execução de obras, peças, reparos ou serviços extras contratuais, executados pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros necessários à regularização de Ordens de Serviço.

Caberá a **CONTRATADA** o acompanhamento e suporte as obras de reformas e ampliações do ICESP, bem como das empresas que cumprem escopo técnico complementar a este objeto contratual.

**Nota:** A qualificação e a habilitação destes profissionais estarão sujeitas a avaliação e aprovação da **CONTRATANTE** que se reserva ao direito de solicitar, ao seu critério, a substituição profissional.

#### **EQUIPE DISQUE MANUTENÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá alocar na equipe do "Disque Manutenção", profissionais devidamente qualificados e familiarizados com tipo de serviço a ser executado em seu escopo contratual de forma a garantir a assertividade na coleta e no registro das informações das ocorrências no sistema TASY, bem como na transmissão destas informações às equipes operacionais de forma a imprimir qualidade e eficácia na resolução dos problemas.

Além do atendimento da volumetria indicada no "capítulo 11.1 Volumetria", caberá à contratada receber chamados direcionados aos setores de Gases Medicinais, Engenharia Clínica e Hotelaria, efetuando os registros dos chamados no sistema TASY e encaminhando-os posteriormente aos respectivos setores, segue abaixo o quadro resumo das ordens de serviços com média mensal.

TIPO DE TRABALHO	ICESP/OSASCO/CONSOLAÇÃO
Gases Medicinais	187
Engenharia Clínica	380
Hotelaria/Entrepasto	578

### 11.1 Volumetria

A fim de que o **PROPONENTE** possa conhecer o histórico de atendimentos, proporcionando assim uma melhor visão sobre os tipos de atividade e volumes envolvidos, segue abaixo o quadro resumo das ordens **de serviços com e média mensal**.

TIPO DE TRABALHO	ICESP/OSASCO/CONSOLAÇÃO
Chamados corretivos Gasoterapia	<b>1800</b>
Chamados preventivos Gasoterapia	<b>Conforme planejamento</b>

**Nota:** As ordens de serviço, denominadas "**manutenção preventiva**", se referem às solicitações emitidas automaticamente a partir da programação anual estabelecida para cada ativo.

#### Lista dos principais ativos - escopo técnico Serviços de Gasoterapia

Item	Listagem de referência (quantidades estimadas)	ICESP	Osasco	Total	Escopo
1	Área construída	84.000	2.300	86.300	
2	Gasoterapia				
2.1	Réguas de gases medicinais	857	0	857	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.2	Pontos de oxigênio medicinais	995	0	995	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.3	Pontos de ar comprimido medicinais	1043	0	1043	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.4	Pontos de vácuo medicinais	922	0	922	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.5	Pontos de dióxido de carbono	6	0	6	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.6	Pontos de óxido nítrico medicinais	87	0	87	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.7	Compressores de ar comprimido (Daltech)	5	0	5	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.8	Bombas de vácuo (Daltech)	2	0	2	Operação e Primeiro atendimento.
2.9	Bombas de vácuo (Atlas Copco)	1	0	1	Operação e Primeiro atendimento.
2.10	Bateria de cilindros backup ar comprimido medicinal (2x11)	1	0	1	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.11	Bateria de cilindros óxido nítrico (2x3)	1	0	1	Operação e Primeiro Atendimento.
2.12	Bateria de cilindros gás carbônico (2x3)	1	0	1	Operação e Primeiro Atendimento.
2.13	Cilindros de transporte Grab'n'go	193	0	193	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.14	Painéis de alarme ar medicinal	64	0	64	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.15	Painéis de alarme ar oxigênio	58	0	58	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.16	Painéis de alarme ar vácuo	70	0	70	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.17	Painéis de alarme Dióxido de carbono	12	0	12	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.
2.18	Painéis de alarme Óxido nítrico	24	0	24	Operação, Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva.

#### Notas gerais:

- 1 - Esta planilha é referencial e indica somente os ativos de maior relevância a serem considerados no escopo de serviços.
- 2 - Caberá a contratada efetuar o mapeamento completo dos ativos e providenciar seu cadastramento no Sistema TASY, bem como o estabelecimento
- 3 - Para fins de dimensionamento de equipes, deverá ser considerada a volumetria já indicada no quantitativo de ordens de serviços mensais.

### 11.2 ÁREAS CRÍTICAS

Áreas críticas que deverão receber atendimento diferenciado.

LOCALIDADE	ÁREA CRÍTICA
16 <sup>o</sup> ao 22 <sup>o</sup> andar	Leitos de internação.
14 <sup>o</sup> andar / 13 <sup>o</sup> andar	Centro Cirúrgico e CIGI.
12 <sup>o</sup> andar	Box's, sala de emergência e Quimioterapia.
11 <sup>o</sup> andar	Hospital dia e Box's.

10 ° andar / 09° Andar	UTI's.
05 ° andar	Salas de medicação, curativos, repouso, coleta, emergência e procedimento.
04° andar	Salas de medicação, coleta, emergência, procedimento.
03° andar	Salas de procedimento e emergência
02 ° andar	Salas de exames de imagem, colonoscopia, eco cardiograma, mamografia, odontologia, endoscopia e hemodiálise.
01° andar	Tomografia e RX.
Térreo	Caio e coleta.
2 ° Subsolo	CME
3° Subsolo	Ceto e medicina do trabalho.
4° Subsolo	Radioterapia, Medicina nuclear, Ressonância magnética.
Site	Unidade Ambulatorial – Osasco.

Caberá a **CONTRATADA** a elaboração de Plano de Manutenção e Contingência específico para as áreas críticas sendo que nestes locais é exigido o mínimo de 98% de disponibilidade dos ativos. A **CONTRATADA** deverá elaborar planejamento e providenciar sob sua responsabilidade a realização de rotinas de testes, laudos, conforme determinação dos órgãos regulatórios e normas técnicas pertinentes, o qual será acompanhado pela equipe de profissionais técnicos da **CONTRATANTE**.

As rotinas de testes, laudos e recertificações devem ser realizados por empresas independentes, especializadas e acreditadas e visam assegurar o bom funcionamento dos sistemas que atendem as áreas críticas.

## 12 SERVIÇOS QUARTERIZADOS

Cabe à **CONTRATADA** supervisionar empresas **subcontratadas** zelando e garantindo a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se integralmente pelas questões legais, fiscais, trabalhistas, pagamentos e demais vínculos firmados entre as partes, isentando a **CONTRATANTE** por qualquer ônus ou obrigações. **Não será permitido nenhum tipo de subcontratada à Fundação Faculdade de Medicina, sendo responsabilidade da CONTRATADA todo o faturamento à Fundação Faculdade de Medicina.**

## 13 DESCARTE DE MATERIAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o correto armazenamento para posterior descarte. O transporte e o descarte serão contratados à parte pela **CONTRATANTE**, junto às empresas especializadas, e serão executados de acordo com a Norma ABNT - NBR 10.004, Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

### demais materiais e produtos

O descarte deve ocorrer em aderência a Lei 12305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Lei 12653 de 06/05/1998.

**Nota:** Políticas de meio ambiente serão consideradas no processo de avaliação das propostas.

#### 14 tempo de atendimento de chamados

O tempo de atendimento de chamados, dever ocorrer conforme o critério abaixo:

TIPO	EMERGÊNCIA	URGENTE	ROTINA
Descrição	Ocorrência onde é necessário o atendimento emergencial, caracterizado pela <b>PARADA TOTAL</b> de equipamento, sistema ou serviço, que gere risco ou impacto diretamente ao cuidado do paciente ocasionando a interrupção do serviço clínico assistencial.	Ocorrência que exigem atendimento imediato, caracterizado por <b>PARADA PARCIAL</b> , com potencial impacto no cuidado ao paciente. Situações onde a demora no atendimento evoluem para ocorrências emergenciais.	Ocorrência em reparo de instalações, equipamentos, acessórios, sistemas, sem impacto direto ao cuidado do paciente ou qualquer procedimento assistencial, podendo ser atendidas como rotinas periódicas ou seguindo cronograma pré definido.
Tempo para 1º atendimento	10 minutos	60 minutos	8 horas
Tempo para resolução	4 horas	10 dias	60 dias
Risco	Alto ou muito alto	Media	Baixo ou muito baixo

#### 15 SLA's E INDICADORES DE PERFORMANCE DO CUMPRIMENTO DO ESCOPO CONTRATUAL

A performance da **CONTRATADA** no cumprimento do escopo contratual, será avaliada mensalmente, conforme os indicadores de qualidade, ambiente, serviços e atendimento.

**Abaixo indicamos as métricas que serão utilizadas na avaliação de desempenho:**

##### 15.1 tempo de atendimento de chamados

$$TACg (\%) = \frac{Qtacg}{QTtag}$$

**Sendo que:**

- se  $TACg (\%) \geq 98\%$ , o  $VTD (\%) = 0\%$
- se  $94\% < TACg (\%) < 98\%$ , o  $VTD (\%) = 2\%$
- se  $TACg (\%) < 94\%$ , o  $VTD (\%) = 5\%$

**Onde:**

- $TACg (\%)$  = Percentual Quantitativo de chamados atendidos no prazo.
- $Qtacg$  = Quantidade de chamados atendidos no prazo.
- $QTtag$  = Quantidade total de chamados gerados no mês.
- $VTD$  = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Este indicador será aplicado de forma global para todas as especialidades.

**Nota:** O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 5% do valor da medição.

##### 15.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR ESPECIALIDADE

$$MPEe (\%) = \frac{QTmpe}{QTmppe}$$

**Sendo que:**

- se  $MPEe (\%) \geq 98\%$ , o  $VTD (\%) = 0\%$ .
- se  $MPEe (\%) < 98\%$ , o  $VTD (\%) = 2\%$  (por especialidade, totalizando neste item 2%) .

**Onde:**

- $MPEe (\%)$  = Percentual Quantitativo Inicial de Ordens de Serviço Preventivas executadas por especialidade no mês.
- $QTmpe$  = Quantidade de Ordens de Serviço Preventivas executadas por especialidade no mês.
- $QTmppe$  = Quantidade de Ordens de Serviço Preventivas programadas por especialidade

no mês.

- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Especialidades: Gasoterapia

Para este item a **CONTRATANTE** apurará mensalmente os indicadores de Ordens de Serviço executadas. O valor resultante desta apuração será utilizado na determinação do patamar de desconto a ser aplicado no valor medição. O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 2% do valor da medição.

### 15.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA POR ESPECIALIDADE:

$$AOSCe (\%) = \frac{QTosae}{QTose}$$

#### Sendo que:

- se  $AOSCe (\%) \geq 98\%$ , o  $VTD (\%) = 0\%$
- se  $AOSCe (\%) < 98\%$ , o  $VTD (\%) = 2\%$  (por especialidade, totalizando neste item 2%).

#### Onde:

- $AOSCe (\%) =$  Percentual Quantitativo Inicial de Ordens de Serviço Corretivas atendidas por especialidade no mês.
- $QTose =$  Quantidade de Ordens de Serviço Corretivas solicitadas por especialidade no mês.
- $QTosae =$  Quantidade de Ordens de Serviço Corretivas atendidas por especialidade no mês.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.
- Especialidades: Gasoterapia.

Para este item a **CONTRATANTE** apurará mensalmente os indicadores de Ordens de Serviço executadas. O valor resultante desta apuração será utilizado na determinação do patamar de desconto a ser aplicado no valor medição. O patamar máximo de desconto mensal deste item será de 2% do valor da medição.

### 15.4 AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

#### AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Parâmetros de Avaliação do Gestor da CONTRATANTE: Ótimo mínimo 95%   Bom entre 85% e 94,9%   Regular entre 75% e 84,9%   Ruim abaixo de 74,9%.					
N.º	ITENS	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
01	Os trabalhos foram realizados conforme o previsto no escopo e na qualidade esperada.				
02	Os trabalhos foram realizados conforme legislação e normas técnicas aplicáveis.				
03	Os materiais foram aplicados com economia e de modo adequado.				

04	A empresa transmite segurança no atendimento por meio de seus funcionários, mantendo um ambiente saudável e seguro.				
05	Os funcionários apresentam conhecimento técnico necessário, garantindo a qualidade dos serviços prestados.				
06	Os funcionários utilizaram ferramentas adequadas durante a execução dos trabalhos.				
07	Os funcionários se apresentam uniformizados/ identificados.				
08	Os funcionários apresentam postura ética na busca da satisfação dos clientes internos e colaboradores.				

### 15.5 CRITÉRIOS qualitativos

A avaliação qualitativa será efetuada mensalmente pelo gestor e se baseará, em uma amostragem das Ordens de Serviço Executadas no mês pela **CONTRATADA**.

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços dos conceitos de ótimo, bom, regular e ruim, equivalente aos valores 100, 80, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

### TABELA DE CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Quantidade de OS avaliada = \_\_\_\_\_ X \_\_\_\_\_

	Qtde. (a)	Equivalência (e)		Pontos obtidos (y = a x e)
Quantidade de ótimo =		x 100		
Quantidade de bom =		x 80		
Quantidade de regular =		x 50		
Quantidade de ruim =		x 30		

TOTAL	
-------	--

A nota será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X).

$$AS = \text{NOTA} = \frac{\sum Y}{X}$$

**Sendo que:**

- Se  $AS (\%) \geq 80$ , o VTD (%) = 0%.
- Se  $AS (\%) < 80$ , o VTD (%) = 2%.

**Onde:**

- AS (%) = Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados.
- VTD = Percentual do desconto a ser aplicado sobre a fatura mensal.

Para este item a **CONTRATANTE** verificará mensalmente através do software de gerenciamento informatizado, a totalização das avaliações emitidas pelos solicitantes dos serviços. Estas O.S. serão classificadas pelo Engenheiro Gestor de cada Unidade, como: **ÓTIMO, BOM, REGULAR E RUIM**. Se a Avaliação do Gestor da Unidade, referente aos Serviços Prestados pela **CONTRATADA** for superior a 80, não haverá desconto na medição mensal de serviços. Caso não venha atingir esse valor será aplicada o desconto de 2% sobre o valor total mensal do contrato.

**15.6 INDISPONIBILIDADE EQUIPAMENTO E SISTEMAS QUE ATENDEM ÀS ÁREAS CRÍTICAS:**

Para este item, mensalmente a empresa **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos e sistemas que atendem às áreas críticas, indicadas na **seção 11.2** deste documento, em patamar mínimo de 98% de disponibilidade. Em caso de descumprimento desta premissa, será aplicado o desconto 1,0% sobre o valor total mensal do contrato.

**15.7 BACKLOGS**

A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências de backlogs (corretivas ou preventivas), motivadas sob sua única e exclusiva responsabilidade em até 60 dias a contar da data de registro da demanda e ou abertura de chamado no sistema TASY. Em caso de descumprimento desta premissa, será aplicado o desconto 2,0% sobre o valor total mensal do contrato. Esta penalidade será aplicada mensalmente até o encerramento da pendência.

**16 PENALIDADES**

O percentual total de abatimento mensal (VTD), referente ao não cumprimento das metas será a somatória dos índices apontados nos itens 15.1, 15.2, 15.3, 15.4 e 15.5, **totalizando o valor máximo de até 14%**.

As penalidades incidirão sobre o faturamento da **CONTRATADA** e serão aplicadas na fatura correspondente ao mês em que ocorreu descumprimento dos indicadores de performance.

**17 Seguro**

Conforme condições estabelecidas em Edital.

**18 Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Alocar em tempo integral e em regime de dedicação exclusiva, experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos, residentes no contrato, as seguintes categorias profissionais:
  - 1 (um) Gestor de Contrato – Engenheiro responsável técnico. Com experiência de 5 anos em missão crítica.

- 1 (um) Supervisor de instalações Gasoterapia.
  - 1 (um) Líder de equipe em regime de escala 24x7 para atuação no horário diurno, noturno, fins de semana e feriados.
  - Equipe "Disque manutenção" em regime de escala 24x7 para atuação no horário diurno, noturno, fins de semana e feriados.
  - Equipes operacionais, devidamente qualificadas e habilitadas em número suficiente para cumprimento do escopo contratual e em regime 24h x 7dia x 365 dias/ano.
- b)** Funcionários uniformizados e identificados por crachás personalizados.
- c)** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** em até 30 dias, após assinatura do contrato os documentos relacionados às Normas Regulamentadoras Trabalhistas, relacionadas a prestação dos serviços previstos no objeto contratual.
- d)** Atender a todas as exigências contidas nas especificações técnicas dos serviços.
- e)** Atender e acompanhar as Ordens de Serviços, dentro dos prazos de atendimento indicados na **seção 14** deste documento, através do módulo de manutenção do Sistema de Gestão TASY Philips disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- f)** Prover equipe adequadamente dimensionada e treinada para atender as demandas existentes e condizentes aos sites da **CONTRATANTE** garantindo a prestação de serviços ininterruptos (equipe completa, em número suficiente, independentemente de férias, falta, etc.).
- g)** Realizar programa contínuo de capacitação e reciclagem dos profissionais pertencentes a este contrato, apresentando plano / programa proposto dentro dos primeiros 30 dias de contrato e documentando a efetiva realização da capacitação o qual deverá contemplar:
- Qualidade no atendimento ao cliente.
  - Capacitação para a execução de manutenções preventivas e corretivas, consoante às leis, Normas Técnicas Portarias, Instruções Técnicas e determinações em vigor (ABNT NBR 12188, NR 13, etc.).
  - Capacitação para a operação de instalações da **CONTRATANTE** através de treinamentos operacionais (reais e simulados / planos de contingência) periódicos com toda a equipe de operação, coordenação e supervisão alocada no contrato.
  - Capacitação de supervisores e gerentes operacionais no gerenciamento e liderança de equipes.
- h)** Participar incondicionalmente do Treinamento e Capacitação de Brigada de Incêndio disponibilizada pela **CONTRATANTE**.
- i)** Prover todo o ferramental, instrumentação e equipamentos de apoio para a equipe de manutenção, rádios transmissores e repetidoras (HT) internos e telefones para a comunicação (contingências e plantões) de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional, bem como todo o material de consumo (graxa, panos, fita isolante, etc.) para o bom desenvolvimento dos trabalhos.
- j)** Permitir o acesso, a qualquer momento, aos representantes do ICESP em suas instalações dentro do site **CONTRATANTE** para que sejam efetuadas vistorias, auditorias periódicas com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das normas institucionais.
- k)** Responsabilizar-se pela elaboração e emissão de relatórios gerenciais de periodicidade mensal, conforme definido na **seção 8** deste documento.
- l)** Não subcontratar, no total ou em parte, os serviços objetos do presente, sem a prévia e

expressa autorização da **CONTRATANTE**.

- m) Obedecer às normas de segurança e higiene do trabalho, legislação ambiental, legislação e obrigações fiscais (estaduais, municipais e federais) em vigor, apresentando documentação comprobatória, quando solicitada pela área gestora.
- n) Confeccionar durante os primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de vigência do contrato, um relatório sobre o estado das instalações, relacionando as deficiências e anomalias observadas quanto à operação e conservação. A não apresentação deste relatório no prazo determinado será interpretada como uma aceitação das instalações (aptas e em perfeito estado de funcionamento e conservação), não cabendo, portanto, quaisquer questionamentos posteriores pela **CONTRATADA**.
- o) Apresentar até o 5º dia útil do segundo mês do início da prestação dos serviços, relatório gerencial de periodicidade mensal, conforme discriminado na **seção 8** deste documento.
- p) Recolher e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por especialidade de serviços prestados (elétrica, mecânica e civil).
- q) Fornecer, quando necessário, especificações técnicas pertinentes à compra de serviços para melhoria das instalações em que presta manutenção.
- r) Fornecimento, manutenção, utilização e reposição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, observando a obrigatoriedade de seus Certificados de Aprovação (CA) junto aos órgãos competentes e os seus prazos de validade e estado de conservação.
- s) Ser responsável pelas licenças e atualizações de softwares instalados em equipamentos de informática de sua propriedade.
- t) Acompanhar e apoiar os serviços prestados por terceiros contratados (novas instalações, readequações de layouts e manutenção) pela **CONTRATANTE**, cujas atividades envolvam salas de máquinas, equipamentos e instalações que componham a infraestrutura predial sob a sua responsabilidade. Este acompanhamento deverá ser sempre efetuado pela equipe de operação local.
- u) Concluir o processo de implantação operacional considerando o **prazo máximo de 30** dias a contar da data de comunicação formal, providenciando e complementando com as seguintes documentações:
  - Procedimentos, manuais e rotinas operacionais acordados com a **CONTRATANTE**.
  - Planos de contingência para as diversas ocorrências visando garantir prestação de serviços ininterrupta, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer impacto operacional.
- v) Promover a revisão periódica e atualização de procedimentos, manuais e rotinas.
- w) Fornecer, juntamente com a fatura de prestação de serviços:
  - Cópias autenticadas das guias específicas de recolhimento da previdência previdenciária: FGTS, INSS, PIS/COFINS e ISS, dentre outros documentos que venham a ser necessários e que sejam solicitados em contrato.
- x) Designar até 10 dias da assinatura do contrato, representante para o relacionamento com a **CONTRATANTE** com conhecimento específico e comprovada qualificação.
- y) Garantir aos seus funcionários:
  - Fornecimento dos benefícios acordados pela categoria e/ou previstos na legislação e o pagamento de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, não cabendo nenhuma responsabilidade a **CONTRATANTE** por tais encargos.

- z) Caberá a CONTRATADA providenciar sob sua responsabilidade, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos e quaisquer os serviços de desmontagem, remontagem, recebimento e o restabelecimento operacional de componentes e equipamentos que necessitem de envio para assistência técnica especializada para execução de reparos. Esta premissa também é válida no caso em que o equipamento ou componente que não tenha condições de reparo e implique na instalação de um novo ativo. O transporte de ida e volta destes equipamentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

## 19 Vistoria técnica

Conforme condições estabelecidas em Edital.

## 20 Proposta Técnica

### A proposta técnica conter no mínimo as seguintes informações:

- A) O detalhamento, para fins de equalização, da equipe mínima proposta (número, formação, experiência em atividades similares, horários de trabalho), incluindo alocação de engenheiros responsáveis, com a qualificação de cada componente das equipes.
- B) A descrição dos níveis de apoio e suporte técnico com os quais poderão contar (profissional, áreas corporativas, estrutura de contratos próximos, etc.).
- C) Plano de Manutenção preventiva e preditiva a ser aplicado aos sistemas e equipamentos, contemplando o calendário e o detalhamento das atividades.
- D) Descrição da estrutura (equipes) que atuarão dentro de cada uma das bases integrantes do objeto contratual.
- E) Planos de contingência disponíveis para este contrato (greve de transporte, greve da categoria, atendimento emergencial em períodos noturnos e finais de semana, reposição de férias ou falta de funcionário, hierarquia de comunicação, etc.).
- F) Os planos de treinamento, capacitação e reciclagem disponibilizados para as equipes residentes.
- G) Breve descrição de cases atuais de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva em clientes com o mesmo perfil da CONTRATANTE (Prédios administrativos, áreas críticas, equipes fixas, funcionamento 24 horas etc.).
- H) Descrição do Plano de Implantação do contrato, equipe específica de implantação, quanto tempo de implantação, profissionais específicos, etc.
- I) Descrição da Capacidade de Mobilização e Investimento e Capacidade de Atendimentos extras.
- J) A descrição da infraestrutura a ser disponibilizada para este contrato (ferramental, equipamentos, meios de comunicação, equipamentos de proteção individual e coletiva, veículos, etc.).

### 20.1 Dimensionamento da Equipe

Será de responsabilidade do **PROPONENTE**, o dimensionamento e estruturação dos recursos humanos (equipes operacionais, coordenação e supervisão) residentes e em regime de dedicação exclusiva para o contrato para prestação de serviços do objeto contratual. A composição destas equipes deverá apresentada de forma detalhada na proposta técnica.

Serviços cuja execução não interfira nas operações da **CONTRATANTE** podem ser efetuados em horário comercial.

Para coordenação e supervisão do contrato, será exigida e equipe mínima, conforme condições descritas nas seções 11 e 18 alínea "a" deste documento.

## 20.2 Materiais e Ferramentas

É responsabilidade do **PROPONENTE** o fornecimento integral de qualquer tipo de ferramental e equipamentos auxiliares, tais como: ferramentas manuais e elétricas, lavadoras de alta pressão, máquinas de solda elétrica, conjunto oxi-acetileno, bombas de vácuo, bombas de recolhimento de gás, bombas tipo "sapo", anemômetros, tubos Pitot, termo-higrômetros, Fluke, Megômetro, Multímetro, Fasímetro, Câmera Térmica, Tacômetro, paquímetros, calibres, escadas, andaimes, uniformes, EPI's, EPC's, entre outros itens, necessários ao atendimento das normas de segurança e ao cumprimento integral do escopo contratual dentro dos padrões de qualidade, eficácia e boas práticas de engenharia.

Materiais de consumo, tais como: fita isolante, veda rosca, silicone, produtos de limpeza, estopa, lâminas de serra, graxa e ferramentas, entre outros, devem ser fornecidas pela **CONTRATADA** e devem ser considerados na formação de preços da oferta.

Adicionalmente a **CONTRATADA** deverá providenciar rádios (HT), transmissores e repetidores internos e telefones para a comunicação (contingências e plantões) de forma a garantir comunicação rápida e eficaz entre as equipes de campo e a base operacional.

## 21 Proposta Comercial

O **PROPONENTE** deverá apresentar a sua proposta comercial de forma completa, clara, detalhada e cumprindo rigorosamente o contido neste documento.

### 21.1 Premissas de preço

As principais premissas e componentes de preços estão descritas a seguir:

#### Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva

Os valores apresentados deverão contemplar o valor total mensal para a realização das preventivas, preditivas e corretivas que se fizerem necessárias, isto é, não devem representar valor unitário.

#### Preço:

- Os preços apresentados devem incluir todos os impostos, inclusive ISS, PIS e COFINS.
- Os preços apresentados devem contemplar todos custos com a equipe operacional, incluindo a coordenação e supervisão dos Serviços dentro do nível de serviço solicitado neste processo de licitação.
- Os preços devem incluir todos os custos inerentes à prestação dos serviços, como salários, encargos e benefícios, EPIs, equipamentos, uniformes, impostos e qualquer outro custo inerente ao serviço de Manutenção. Não será aceita cobrança adicional aos valores apresentados.

### 21.2 Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** fornecerá, impreterivelmente, até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, relatório gerencial, conforme definido na seção 8 deste documento. Este relatório deverá ser encaminhado aos cuidados dos prepostos da **CONTRATANTE**.

Reserva-se o direito à **CONTRATANTE** a análise do relatório gerencial no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, podendo, ao seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais, correções ou refazimentos.

**É vedada a emissão de faturas sem a expressa autorização da CONTRATANTE, que não se responsabilizará por eventuais impactos decorrentes de emissão de faturas não autorizadas.**

A emissão Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o dia 20 do mês de forma a permitir tempo hábil para os trâmites contábeis e fiscais.

O pagamento será feito diretamente à **CONTRATADA** de acordo com as diretrizes estabelecidas no neste documento. As faturas deverão ser emitidas única e exclusivamente pela **CONTRATADA**, sendo que todos os demais serviços de terceiros prestados a ela serão de sua exclusiva responsabilidade.

### 21.3 Prazo de pagamento

Conforme previsão do edital.

## 22 Confidencialidade

Todas as informações repassadas são confidenciais, ficando as Empresas participantes desta Concorrência obrigadas a manter sigilo.

Diante do exposto, os **PROponentes** obrigam-se a tratar as informações recebidas, que serão sempre de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** como **CONFIDENCIAIS**, mesmo após a conclusão desta concorrência, devendo utilizá-las exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, ficando proibidas de reterem as informações que lhe foram passadas pela **CONTRATANTE**, bem como se comprometer a não divulgá-las.

Deverão também as Empresas, instruir seus funcionários quanto ao dever extensível aos mesmos, de guardar absoluta **CONFIDENCIALIDADE** dos dados e informações por eles manipuladas, bem como deverá exercer rigoroso controle sobre as atividades de seus funcionários, no sentido de precisar evitar qualquer transgressão à **CONFIDENCIALIDADE** a que se obrigou.

Os **PROponentes** ressarcirão integralmente a **CONTRATANTE** por quaisquer indenizações que este tiver que pagar a terceiros, e que tenham por origem o descumprimento por parte das Empresas e de seus funcionários da obrigação de **CONFIDENCIALIDADE**.

O ressarcimento devido a **CONTRATANTE** deverá ser acrescido da verba por ele despendida na defesa de seus interesses, entre os quais os honorários de advogados e peritos contratados e as despesas judiciais e honorárias da sucumbência a que for condenado a **CONTRATANTE**.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** se responsabilizará em não revelar qualquer dado ou informação recebida através das Empresas **PROponentes**, a nenhuma pessoa que não esteja envolvida na avaliação e decisão deste processo.

## 23 Exclusões

Estão excluídos do escopo de serviços da **CONTRATADA** os itens abaixo indicados, que serão contratados diretamente pela **CONTRATANTE**. Entretanto, caberá a **CONTRATADA** a operação

e controle destes ativos, bem como o primeiro atendimento, apoio, acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pelos respectivos mantenedores.

- Taques de Oxigênio Criogênico.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Compressores de Ar Medicinal.
- Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas de Vácuo Medicinal.
- Pontos de tomadas de energia, iluminação, chamada de enfermagem e telefonia não fazem parte deste escopo de fornecimento.

#### **24 DOCUMENTAÇÃO PARA ACESSO AO ICESP**

A empresa contratada deverá apresentar documentação para acesso de funcionários e colaboradores, conforme ANEXO A, para liberação de início dos serviços pela equipe de segurança do trabalho do ICESP.

## Anexo A

### S.E.S.M.T

#### Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho

#### CHECKLIST - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Empresa: \_\_\_\_\_

- Cópia do certificado da pessoa designada CIPA
- Cópia da ficha de EPI'S
- Cópia do PCMSO
- Cópia PGR (PPRA)
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
- Cópia da Caderneta de Vacinação
- Cópia da Ficha de Registro
- Cópia do certificado de treinamento em NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia de comprovação de entrega de Uniforme e ferramentas NR-10, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia do certificado de Trabalho em Altura NR-35, caso haja trabalhos nestas condições.
- Cópia da CPTS - Carteira de Trabalho
- Comprovante ou lista de participação de integração
- Cópia de Certificado de Habilitação/Qualificação Profissional\*
- Cópia do Fluxo de Acidente elaborado pela Empresa Contratada
- APR para Trabalho em Altura, Trabalho com eletricidade, levantamento de cargas e outros de acordo com a necessidade
- ART

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2139/2025**

**Razão social completa:**

**CNPJ nº:**

**Endereço completo:**

**Inscrição Estadual nº:**

**Inscrição Municipal nº:**

**Telefone e e-mail do responsável:**

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Gasoterapia - ICESP	Mensal	24		
02	Gasoterapia - Ambulatório de Osasco	Mensal	24		
<b>Valor total 24 (vinte e quatro) meses</b>					

**Valor:** global por extenso: [preencher]

**Prazo de validade da proposta:** [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

**DECLARO:** Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

**DECLARO:** a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:**

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2025**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente  
CPF do representante

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2139/2025**

**TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#). CPF/MF [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da [Clique aqui para digitar texto](#) realizada com base no Regulamento de Compras e Contratações da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços [Clique aqui para digitar texto](#) para o [Clique aqui para digitar texto](#), localizado na [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Regulamento FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato e da execução dos serviços ora contratados é de [Clique aqui para digitar texto](#), a contar [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser renovado somente com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ [Clique aqui para digitar texto](#) nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela área técnica.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

**Parágrafo Primeiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços, e ter sido aprovada pela área técnica requisitante, em conformidade com as disposições do Anexo I. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Quarto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

O valor da prestação dos serviços poderá sofrer reajuste anual, com base na variação do índice acumulado [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

**Parágrafo Único:** É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do [Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência](#), que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos do **Memorial Descritivo/ Termo de Referência** – Anexo I;
- X - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** exercerá, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, a fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas as Partes a formalizarem o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** Em caso de subcontratação, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá responsável legal e contratualmente pelas obrigações que decorrem do objeto deste ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativamente:

- I - advertência;
- II - multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- III - Suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

**Parágrafo Primeiro:** Além das sanções, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

**Parágrafo Segundo:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Terceiro:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do contrato, sendo que a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

**Parágrafo Único:** Para ambas as partes, é facultado extinguir o presente contrato unilateralmente, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com

120 (cento e vinte) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios e funcionários da **CONTRATADA** que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA** na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- I. guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado;

II. comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As Partes comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- b) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- c) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- d) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- e) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- f) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;

- g) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- h) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;
- f) e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, de de 2025.

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**  
CONTRATANTE

---

---

[Clique aqui para digitar texto](#)  
CONTRATADA

---

[Clique aqui para digitar texto](#)  
[Clique aqui para digitar texto](#)

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

**ANEXO V**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2139/2025**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ vistoriou os locais onde será prestado os serviços da Compra Privado em referência, tomando conhecimento da natureza e vulto dos serviços, bem como de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionam com a execução dos trabalhos.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante da área solicitante  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente:  
RG:  
E-mail:  
Fone:

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA**  
**COMPRA REGULAMENTO FFM 2977/2025**  
**PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 2139/2025**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que possui pleno conhecimento do objeto da contratação e não realizou a visita técnica prevista no Edital, e que mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a referida visita que lhe havia sido facultada.

São Paulo, XX de XXXXXXXXX de 2025

\_\_\_\_\_  
Representante da Proponente

RG:

E-mail:

Fone: